TRIBUNA DO INTERIOR

SEXTA-FEIRA,
13 DE NOVEMBRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 11.576

Classificados

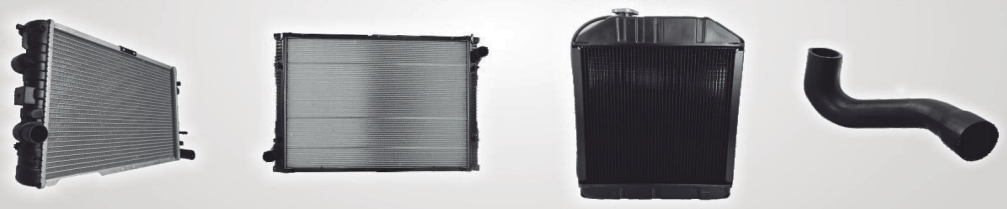
Publicidade Legal

46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE | LINHA PESADA | LINHA AGRÍCOLA | MANGUEIRAS



☎ (44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 421/2026 de 12/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e nas que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1546/2026 de 12/12/2025.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$700,00 (setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
29		FUNDO DE PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS	
29.001		FUNDO DE PENSOES	
29.001.09.272.0002.2.021		PREVIDENCIA	
9 - 3.3.90.46.00.00	1	AUXILIO-ALIMENTACAO	700,00
		Total Suplementação:	700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes da Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
29		FUNDO DE PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS	
29.001		FUNDO DE PENSOES	
29.001.09.272.0002.2.021		PREVIDENCIA	
6 - 3.3.90.33.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	700,00
		Total Redução:	700,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BOA ESPERANÇA, Estado do PR, em 12 de Novembro de 2026.

ANIL CELSO
BUSCARIOL:72328010920

Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 250/2026

Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 16/11/2026, Lucimara Damaceno Cacilha Teodoro, inscrita no CPF/MF nº ***.***.779-**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, da Lei Complementar 028-2023 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 030/2025.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 12 de novembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE.....	64 / 2026
REQUERENTE.....	**TODAS AS SECRETARIAS**
OBJETO.....	Aquisição de fivelas personalizadas–Divisão de Eventos
PROCEDIMENTO.....	Dispensa Por Limite
VALOR MÁXIMO.....	R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL.....	Lei 14.133/21, art. 75

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Total	Valor Total Por Extenso
1	Confecções Oliveira - ME	02.541.062/0001-36	R$ 14.750,00	quatorze mil, setecentos e cinquenta reais

Valor total homologado: R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

Boa Esperança, 11 de novembro de 2026

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA OROCH COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R$ 1.453,29 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) em favor de:

OPEN VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.675.147/0001-32

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

Nova Cantu, 12 de novembro de 2026.

(Original assinado)
Airton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal

Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 251/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 16/11/2026 a 15/12/2026 ao servidor FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 98141.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 12 de novembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE.....	23 / 2026
REQUERENTE.....	**Divisão de Eventos**
OBJETO.....	Contratação de apresentação artística para Réveillon 2026/2027 – Gabinete do Prefeito
PROCEDIMENTO.....	Inexigibilidade
VALOR MÁXIMO.....	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL.....	Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Total	Valor Total Por Extenso
1	BANDA CLUB 7 LTDA	28.941.793/0001-62	R$ 80.000,00	oitenta mil reais

Valor total homologado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Boa Esperança, 11 de novembro de 2026

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

OBJETO
Aquisição de 670 cestas natalinas para os funcionários da prefeitura municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 50.786,00

DATA/HORA LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
18/11/2026 – 17h00m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br

A íntegra do Aviso de Contratação Direta poderá ser obtida no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp, através de solicitação no email licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou presencialmente, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Ribas n.º 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR.

Engenheiro Beltrão/PR, 12 de Novembro de 2.026.

Renato Siqueira Lima
Agente de Contratação

Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 252/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 16/11/2026 a 15/12/2026 a servidora ANGELICA MARTINS MESSIAS DOS SANTOS, matrícula nº 121491.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 12 de novembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estadodo Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025 e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO Nº 102/2026**.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
F S REFORMAS EM GERAL LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

R$ 577.150,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)
MAMBORÊ, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estadodo Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025 e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026**.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
GENTE SEGURADORA SA	1

R$ 817,82 (OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
MAMBORÊ, 11 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estadodo Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025 e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2026**.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
PARANA EQUIPAMENTOS S/A	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

R$ 8.792,60 (OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
MAMBORÊ, 11 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estadodo Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025 e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026**.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
DAUBERMANN E CIA LTDA	1

R$ 2.579,70 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
MAMBORÊ, 11 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025

Processo Licitatório: Concorrência nº 005/2025
Contratante: O(A) MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.
Contratado: ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº 55.226.937/0001-71, com sede/domicílio na(o) Rua Das Frutas, 99, bairro Moradias Santa Luzia, no Município de Mamborê - PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO: QUADRA POLIESPORTIVA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, QUADRA POLIESPORTIVA, ALAMBRADO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. RECURSO DO CONVÊNIO Nº430/2024-SECID.
Amparo Legal: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021
Novo prazo de Vigência e Execução: até 15/05/2027
Data da Assinatura: 11/11/2026
Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 092/2026. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de veículo tipo furgão refrigerado.** Recebimento das propostas a partir das 08:00:00 do dia 13/11/2026 término de recebimento e abertura das propostas às 08:30:00 do dia 25/11/2026 e início da disputa 08:30:00 do dia 25/11/2026, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br.

Boa Esperança – PR, 11 de novembro de 2026.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 086/2026. Objeto: **Registro de Preços para contratação de serviços de bombeiro civil e brigadistas.** Recebimento das propostas a partir das 08:00:00 do dia 13/11/2026 término de recebimento e abertura das propostas às 08:30:00 do dia 27/11/2026 e início da disputa 08:30:00 do dia 27/11/2026, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br.

Boa Esperança – PR, 11 de novembro de 2026.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

Município de Farol

ERRATA AO AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
CARACTERISTICA: Tradicional (Contrato)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

No Diário Oficial do Município, Edição nº 2566, de 10 de novembro de 2026

No Jornal Tribuna Do Interior, Edição nº 11.574, de 11 de novembro de 2026

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até às 08h55m do dia 30/11/2026**
ABERTURA	**às 09h00m do dia 30/11/2026**

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até às 08h55m do dia 21/12/2026**
ABERTURA	**às 09h00m do dia 21/12/2026**

Farol/PR, 12 de setembro de 2026

ELIANE AMÉLIA ESTEVAM MENESES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO REQUERENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1142, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP nº 85.280-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA.**

CONTRATADA: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.753.673/0001-33, com sede e foro à Rua Visconde do Rio Branco nº 336, Bairro Neva, CEP – 85.802-190

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo de Dispensa nº35/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL: R$ 23.275,62 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná/PR, 12 novembro de 2026.

Quinta do Sol
Gestão 2025-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 067/2024
2. Fundamento: Art. 107, da Lei 14.133/21.
3. Contratantes: Município de Quinta do Sol e TL Campos Engenharia.
4. Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência até 05/01/2027
5. Modalidade Licitação: Concorrência Eletrônica 004/2024

Quinta do Sol/PR, 12 de Novembro de 2.026.

Andréia de Souza
Departamento de Licitações

Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 026/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

O Prefeito do Município de Quinta do Sol/PR, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a inscrição de Nordeste Transporte Ltda, ao Credenciamento acima epigrafado.

Quinta do Sol/PR, 12 de Novembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142

Assinado digitalmente por JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
ND: C=BR, CN=JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142, L=Campo Mourao, O=ICP-Brasil, OU=presencial, ST=PR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.13 10:08:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº. 0143/2026-PMNE, do tipo menor preço por item, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**, conforme especificado no Edital. **Do Objeto**: Contratação de empresas especializadas para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização das festividades do 74º Aniversário do Município de Nova Esperança e do Natal 2026, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nova Esperança/PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir de **13.11.2026** até às **08h59min** do dia **01.12.2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **01.12.2026**. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp . Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: (www.gov.br/compras) ou https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao ou https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ou solicitá-los através do e-mail" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .

Nova Esperança, 12 de novembro de 2026.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 0144/2026-PMNE, do tipo menor preço por lote/grupo, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL**, conforme especificado no Edital. **Do Objeto**: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores e EPIs, e serviço de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Nova Esperança/PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir de **13.11.2026** até às **08h59min** do dia **04.12.2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **04.12.2026**. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp . Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: (www.gov.br/compras) ou https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao ou https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ou solicitá-los através do e-mail" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .

Nova Esperança, 12 de novembro de 2026.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO (SMARTPHONE) E EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2026 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025-GP, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL "B".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.201,99 (sessenta e quatro mil duzentos e um reais e noventa e nove centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h55min do dia 27/11/2026
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 27/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO – Edital Republicado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS E ITENS ESSENCIAIS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ENFERMEIROS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, VISANDO PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAMBORÊ - PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.382,73 (Dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h55min do dia 26/11/2026
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 26/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: BRASIL TELECOM S/A

ENDEREÇO:AVENIDA ROSA BORGES NEGRI, nº0 - DISTRITO DE IVAILÂNDIA

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ***NOTIFICA*** Vossa Senhoria, para que no **prazo de até 05 (cinco) dias**, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Distrito de Ivailândia, em nome de **BRASIL TELECOM S/A**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
26	17

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o munícipe será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016,** devendo os valores da multa ser apuradas no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR. 12 de novembro de 2026.

Pedro Lucas de Souza Vaz
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

GARAGEM VIRTUAL

(44) 99714-9771 (44) 99831-8827

garagem_virtual.cm

CLEAN CAR
MOURÃO
ESTÉTICA AUTOMOTIVA

(44) 99714-9771

AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação n.º 34/2026 em favor da empresa FRIGOBECKER COMÉRCIO DE CARNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.730.550/0001-78, com sede no Lote Rural 67-A, Sala 02, SN, 18º Perímetro, Novo Horizonte, na cidade de Marechal Candido Rondon/PR, pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 12 de Novembro de 2.026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2026
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de 480 kg de carne suína - manta desossada semcabeça e pé, limpa e congelada para transporte, para o almoço do leitão a pururuca dia 29/11/2026.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa FRIGOBECKER COMÉRCIO DE CARNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.730.550/0001-78, com sede no Lote Rural 67-A, Sala 02, SN, 18º Perímetro, Novo Horizonte, na cidade de Marechal Candido Rondon/PR, por Dispensa de Licitação, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Engenheiro Beltrão/PR, 12 de Novembro de 2.026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2026

PLATAFORMA: Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

MUNICÍPO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras, no endereço www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: **03/12/2026.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de camisetas.*

VALOR TOTAL: R$ 143.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

Engenheiro Beltrão, 12 de Novembro de 2.026.

RENATO SIQUEIRA LIMA

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.581/2026

Súmula – Modifica a Lei Municipal 670/2013 atualizando disposições sobre os usuários do SUAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art.1º Ficam criados os arts.17-A a 17-E na Lei Municipal 670/2013, possuindo a seguinte redação:

"Art. 17-A. Usuários são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Parágrafo único. As organizações representativas dos usuários descritos no caput deste artigo estão habilitadas a participarem das instâncias de participação e deliberações do SUAS.

Art. 17-B. A representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

Art. 17-C. As organizações representativas de usuários, independentemente do formato que adotem devem atender aos princípios democráticos e se estruturar de forma republicana.
§1º São características das organizações representativas de usuários do SUAS, independentemente do seu enquadramento institucional:
I. ter usuários da Política de Assistência Social entre os seus dirigentes;
II. definir uma base social e territorial de representação;
III. contemplar em sua estrutura instâncias de participação e de deliberação coletiva;
IV. definir a regularidade das reuniões das respectivas instâncias;
V. assegurar a alternância de dirigentes por meio da definição de mandatos;
VI. estabelecer a periodicidade dos mandatos dos dirigentes;
VII. aprovar uma Carta de Compromissos, Regimento Interno ou um Plano de Ação; e
VIII. ter endereço, físico ou eletrônico, de conhecimento público.
§2º Para os fins desta lei são consideradas organizações de usuários:
I. coletivos de usuários – são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondentes.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

II. associações de usuários – organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros), nos termos estabelecidos no § 1º deste Artigo.
III. associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS.
IV. fóruns de usuários de base municipal – são organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, aqueles que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna, considerando-se aquele que congrega Coletivos de Usuários e outras formas de mobilização e articulação dos usuários no âmbito de um município
V. movimentos de base municipal – organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social, considerando-se aquele que congrega usuários do SUAS e outras políticas de proteção social no âmbito municipal;

Art. 17-D Os usuários detêm os seguintes direitos, assegurados no âmbito da Política Pública de Assistência Social:
I. acessar e usufruir serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política de Assistência Social de qualidade, assegurando a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, conforme os parâmetros e normas estabelecidas;
II. orientações sobre serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, em linguagem clara, simples e acessível;
III. o direito ao exercício político na defesa de sua cidadania; e
IV. acessibilidade arquitetônica, metodológica, instrumental, atitudinal, programática e nas comunicações.
§1º O direito de acesso ao atendimento, ao assessoramento e a defesa e garantia de direitos deve oportunizar e garantir ao usuário:
I. conhecer o nome e a credencial de quem o atende;
II. ser respeitado em sua dignidade humana, sendo tratado de modo atencioso e respeitoso,
livre de procedimentos de tutela, vexatórios e/ou coercitivos;
III. ser atendido com menor tempo de espera e de acordo com as suas necessidades;
IV. receber os encaminhamentos para outros serviços ou instituições por escrito, de forma clara e legível, identificado o nome do profissional responsável pelo encaminhamento;
V. ter protegida sua privacidade, observada a ética profissional dos trabalhadores do SUAS, desde que não acarrete riscos a outras pessoas; e
VI. ter sua identidade respeitada e preservada.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

§2º O direito de ter acesso a informações e orientações relativas aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, em linguagem clara, simples e acessível, abrange:
I. informações e orientações sobre como manifestar suas demandas e necessidades por serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
II. acesso aos registros realizados nos prontuários que lhe dizem respeito, se assim o desejar;
III. informações sobre serviços, programas, projetos e benefícios prestados pela rede
Socioassistencial e rede de proteção social; e
IV. outras informações que possam contribuir para a construção de sua autonomia como sujeito de direitos.
§3º O direito ao exercício político na defesa de sua cidadania assegurará:
I. a garantia de que será representado nas diferentes instâncias do SUAS por seus pares, ou seja, por usuários;
II. o acesso a oportunidades para o exercício do protagonismo social e político e de sua cidadania;
III. o acesso à participação em diferentes espaços de organização dos usuários, tais como associações, fóruns, conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos, movimentos sociais, conselhos e comissões de usuários, organizações comunitárias, dentre outras;
IV. o preenchimento de vagas do segmento de usuários seja feito de forma exclusiva por outro usuário; e
V. a realização de outro processo eleitoral específico até que as vagas para o segmento de usuários sejam preenchidas.
§4º O direito à qualidade dos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda socioassistenciais de qualidade, conforme os parâmetros do SUAS, deve garantir ao usuário:
I. o atendimento, o acompanhamento, a orientação e o encaminhamento para a rede
socioassistencial, em seus serviços, básicos e especializados, ou para instituições e/ou serviços de outras políticas públicas, por profissionais com formação adequada e preparados para atuarem no SUAS;
II. o acesso a espaços de referência de proteção social, integrados à rede socioassistencial, que lhe garanta acolhida, autonomia, convívio ou convivência familiar e comunitária;
III. a garantia de acesso à rede de serviços socioassistenciais;
IV. a atenção profissional que promova o desenvolvimento de sua autoestima, de suas potencialidades e capacidades e o alcance de sua autonomia pessoal e social;
V. o acesso a atividades de convivência e de fortalecimento de vínculos, ancoradas na cultura local e na laicidade do Estado;
VI. a vivência de ações profissionais direcionadas para a construção de projetos pessoais, coletivos e sociais, para fortalecimento e resgate de vínculos familiares, comunitários e sociais;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

VII. a orientação jurídico-social em casos de ameaça e/ou violação de direitos individuais e coletivos, mediante atuação técnica e processual e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
VIII. a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária associada à garantia de proteção integral de criança, adolescente, jovem, pessoa idosa, pessoa com deficiência;
IX. a articulação interinstitucional e intersetorial para o acesso a ações de preparação para o trabalho digno (formação, qualificação, requalificação profissional) para a inclusão produtiva; e
X. a avaliação dos serviços e benefícios usufruídos, contando com espaço de escuta profissional e institucional para expressar sua opinião e proposições.

Art. 17-E. A participação dos usuários nas instâncias de participação e deliberação do SUAS e nos processos de gestão da Política Municipal de Assistência Social e no SUAS é um direito inalienável.
§ 1º A participação como direito deve ser promovida e apoiada pelos gestores da Política da Assistência Social municipal, bem como pelos demais segmentos da sociedade civil (trabalhadores e entidades de assistência social), com ações que possibilitem sua mobilização, formação, empoderamento e organização sociopolítica.
§ 2º O Órgão gestor da Política de Assistência Social deve promover e assegurar a participação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS (conselhos e conferências) e em atividades de controle social (como plebiscitos, audiências públicas, dentre outros) e:
I. assegurar a participação de usuários;
II. assegurar que o Conselho de Assistência Social efetive programas de formação para usuários e lideranças populares;
III. assegurar que o Conselho de Assistência Social realize seminários, audiências e outros eventos em que os usuários possam apresentar suas ideias, reflexões, debates, reivindicações e soluções junto aos seus representantes e a organizações de usuários;
IV. assegurar que os recursos financeiros do orçamento do SUAS previstos para o funcionamento do conselho sejam utilizados para viabilizar a participação dos usuários nas instâncias de participação e deliberação do SUAS, bem como arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros governamentais e não governamentais, de forma equânime, no exercício de suas atribuições, tanto nas atividades realizadas no seu âmbito de atuação geográfica quanto fora dele; e
V. assegurar que a participação de usuários nos conselhos e nas conferências de Assistência Social seja paritária e na mesma proporção com os demais representantes da sociedade civil e efetivada por seus representantes legítimos, como previsto nesta lei, e não por gestores públicos, entidades ou organizações de assistência social, trabalhadores e organização de trabalhadores do SUAS.
§ 3º A escolha de representantes de usuários nas instâncias de participação e deliberação do SUAS deve ocorrer por meio de processos eleitorais. "

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Haride Cavaletti, Boa Esperança - Pr, 09 de novembro de 2026.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência do Servidor Público de Boa Esperança - BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

Segundo Termo Aditivo - Contrato 01/2024
Contrato de prestação de serviços - Avaliação atuarial do exercício de 2027 e Relatório de Gestão Atuarial

O Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Boa Esperança- BOA ESPERANÇAPREV pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.883.009/0001-08, neste ato representada pela representante Sra. Adriane Maria Pereira portadora da cédula de identidade 5.922.349-6 e do CPF nº 805.494.629-53 doravante denominado como **CONTRATANTE**; e de outro lado a **EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.401.147/0001-03, com sede na Rua Dr. Tiso Martins, nº 100, conj. 616, Vila Mariana, São Paulo, neste ato representada pela Sra. Wilma Gomes Torres, doravante denominada como **CONTRATADA,** em decorrência do Contrato 01/2024, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1. Fica prorrogada a vigência por mais 12 meses, finalizando em 27 de novembro de 2027, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
2.1. O valor global de R$ 7.806,31 (sete mil, oitocentos e seis reais e trinta e um centavos), corrigido pela variação do IPCA em 12 meses verificada em outubro, de 4,58%, acrescido de 25% em razão da ampliação quantitativa dos serviços contratados, decorrente da inclusão da elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, além do Relatório de Avaliação Atuarial já previsto no contrato.

Permanecem inalteradas demais termos e cláusulas contratuais.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 12 de novembro de 2025.

Instituto de Previdência do Serv. Público do Município de Boa Esperança
Adriane Maria Pereira
Contratante

EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Wilma Gomes Torres
Represent. Legal
Contratada

Testemunhas:
1.
Gislaine B. Belini
Diretora BEPREV

2.
Nome:

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

LEI N.º 1611/2026

SÚMULA: Institui o Banco Municipal de Materiais de Construção no Município de Quinta do Sol e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quinta do Sol, o **Banco Municipal de Materiais de Construção**, destinado ao recebimento, armazenamento, organização e redistribuição, mediante doação, de materiais de construção em condições de reutilização.

Art. 2º O Banco Municipal de Materiais de Construção poderá receber:

I – Sobras de materiais provenientes da construção, reforma ou demolição de imóveis, desde que estejam em condições adequadas de reutilização;

II – Materiais novos ou usados, desde que estejam em bom estado de conservação e apresentem condições de utilização;

III – Tintas, cal, impermeabilizantes e outros materiais líquidos ou similares próprios para utilização em obras, desde que dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso;

IV – Materiais provenientes de doações realizadas por empresas, construtoras, estabelecimentos comerciais, entidades sem fins lucrativos, associações e demais organizações;

V – Doações realizadas por pessoas físicas e pela comunidade em geral;

VI – Outros materiais de construção que possam ser aproveitados em obras, reformas, reparos ou melhorias habitacionais.

Parágrafo único. Não serão recebidos materiais que apresentem risco à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, estejam deteriorados, contaminados, vencidos ou sem condições adequadas de utilização.

Art. 3º As doações destinadas ao Banco Municipal de Materiais de Construção poderão ser realizadas na forma e nos locais definidos pelo Poder Executivo, mediante regulamentação.

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Art. 4º O Banco Municipal de Materiais de Construção deverá manter controle dos materiais recebidos e destinados, contendo, sempre que possível:

I – Identificação do material recebido;

II – Quantidade recebida;

III – Origem da doação;

IV – Data de entrada;

V – Quantidade destinada;

VI – Data da destinação; e

VII – identificação do beneficiário, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais.

Art. 5º Os materiais integrantes do Banco Municipal de Materiais de Construção serão destinados, preferencialmente, às famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitem realizar:

I – Construção, reforma ou recuperação de moradia própria;

II – Reparos necessários à melhoria das condições de habitabilidade e segurança da residência;

III – Adaptações destinadas a pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida;

IV – Recuperação de imóveis atingidos por situações emergenciais ou de calamidade.

Art. 6º Poderão ser atendidas, observada a disponibilidade dos materiais, famílias residentes no Município de Quinta do Sol que comprovem a necessidade do benefício e atendam aos critérios estabelecidos na regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados, para fins de análise da situação socioeconômica do interessado, o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e outros instrumentos de avaliação social disponíveis ao Município.

Art. 7º Terão prioridade na destinação dos materiais:

I – Famílias em situação de vulnerabilidade social;

II – Famílias com crianças, idosos ou pessoas com deficiência, quando constatada situação de vulnerabilidade;

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

III – Famílias que tenham sua moradia atingida por incêndios, alagamentos, vendavais, desabamentos ou outros eventos que comprometam as condições de habitabilidade;

IV – Famílias cuja residência apresente condições que ofereçam risco à segurança ou à saúde de seus moradores.

Parágrafo único. A avaliação das condições previstas nos incisos I a IV será realizada pela equipe da assistência social do município e engenharia civil, quando for o caso.

Art. 8º A concessão dos materiais será realizada de acordo com a disponibilidade do Banco Municipal de Materiais de Construção e mediante avaliação dos critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 9º A destinação dos materiais deverá observar, sempre que possível, a necessidade apresentada pelo beneficiário, evitando-se desperdícios e promovendo o aproveitamento adequado dos materiais disponíveis.

Art. 10. Os materiais recebidos pelo Banco Municipal de Materiais de Construção deverão ser destinados exclusivamente às finalidades previstas nesta Lei, sendo vedada sua comercialização, troca ou utilização para finalidade diversa daquela que justificou a concessão.

Art. 11. O Município poderá promover campanhas de divulgação e conscientização para incentivar empresas, comerciantes, construtores, entidades e cidadãos a destinarem ao Banco Municipal materiais de construção que estejam sem utilização e em condições de reaproveitamento.

Art. 12. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com empresas, entidades, associações, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas em colaborar com os objetivos desta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários ao seu funcionamento, especialmente quanto:

I – Aos locais e procedimentos para recebimento das doações;

II – Aos critérios para avaliação e aceitação dos materiais;

III – Ao cadastramento dos beneficiários;

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

IV – Aos critérios de seleção e priorização;

V – Aos procedimentos de armazenamento, controle e distribuição;

VI –Às formas de divulgação do Banco Municipal de Materiais de Construção.

Art. 14. A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 12 de novembro de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N º35/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.755.673/0001-33, com sede e foro à Rua Visconde do Rio Branco nº 336, Bairro Neva, CEP – 85.802-190, na Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná representada por KELLY CRISTINA CRUZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 27 de Outubro de 1982, natural de Cascavel, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG - Nº 8.008.378-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do CPF/MF - Nº 034.384.359-50, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso nº 1789, apto 701, Bairro Centro, CEP - 85.812-020, em Cascavel, Estado do Paraná, com endereço eletrônico: LICITA.PARANA2022@GMAIL.COM, telefone: (45) 3035-3819.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 9.383,74 (Nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº35/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA na cidade de Cascavel-Paraná, na Rua Santa Catarina, nº850- Apartamento 701, Centro, CEP; 85.801-040 representada por EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, Portador da cédula de identidade RG nº 3.145.703-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob n/ 060.116.839-91, residente na cidade de Cascavel-Paraná, na Rua Mato grosso nº 1637 Apartamento 601- Centro- CEP: 85.812-020, com endereço eletrônico: vendasprolife@hotmail.com, telefone: (45) 3224-8308.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 9.383,74 (Nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º35/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA na sede no seguinte endereço: RUA Saíra Ouro, nº 210, Jardim Universidade, Arapongas - PR, CEP: 86702820, representada por IRENE LOPES SALVI, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, nascido(a) em 30/03/1967, nº do CPF 515.443.269-04, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - PR, na RUA Saíra Ouro, nº 201, Jardim Universidade, CEP: 86702-820, com endereço eletrônico: ynemed.saude@gmail.com, telefone: (43) 99149-4565.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de produtos de limpeza hospitalar, produtos de lavanderia hospitalar, utensílios e acessórios para limpeza em geral, com disponibilização de sistema dosador em regime de comodato (para o Lote 01/itens correlatos), destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná - PR.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 3.399,98 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 4211/2026 de 12/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1548/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.421,59 (doze mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
15		GABINETE DO PREFEITO		
15.003		DIVISAO DE ADMINISTRACAO INTERNA		
15.003.04.122.0004.2.002		MANUTENCAO DOS GABINETES MUNICIPAIS		
20 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
19.004		DIVISAO DE ENSINO FUND. E INFANTIL		
19.004.12.306.0037.2.011		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
170 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		2.716,04
19.004.12.306.0037.2.094		MANUT.ENSINO INFANTIL - CIMEI ANT.P.PAGOTTO		
172 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		3.655,55
20		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
20.002		DIVISAO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE		
20.002.10.301.0034.2.017		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
299 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		4.000,00
25		SECRET. MUNICIP. AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
25.002		DIVISAO DE AGRICULTURA		
25.002.20.605.0013.2.042		MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
631 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		50,00
		Total Suplementação:		12.421,59

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
19.002		DIVISAO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	
19.002.12.361.0037.2.080		MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
146 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.371,